



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021/CPL/PMA

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO
PARA O GABINETE DO PREFEITO, COLOCADO A
DISPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM MACAPÁ.**

Data: 10/02/2021 às 09:00 horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da
Secretaria Municipal de Gestão, sito na Travessa Mariano
Cândido de Almeida, s/n.º, Centro, Afuá-PA, CEP: 68.890-000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (96) 3689.1110 ou *e-mail*: pmalicitacao.senge@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Afuá - Pará, 26 de janeiro de 2021.

MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - PMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO, COLOCADO A DISPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM MACAPÁ.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021/CPL/PMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA**, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro, Afuá/PA, por intermédio do Pregoeiro **MÁRCIO ANTONIO FERREIRA NERY**, designado pelo Decreto n.º 012/2021 de 05 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio e **Processo Administrativo n.º 67/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO, COLOCADO A DISPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM MACAPÁ**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 123/2006 e pelas disposições fixadas neste edital, seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O Edital poderá ser obtido no: Portal do Tribunal de Contas dos Municípios ou site www.afua.pa.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

ABERTURA: 10 de fevereiro de 2021, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada na Travessa Mariano Cândido de Almeida, s/nº, Afuá, Estado do Pará, CEP: 68.890-000.

Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro para o Gabinete do Prefeito, colocado a disposição da representação em Macapá, em conformidade com a descrição contida no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2-- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1–Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2- Não poderão participar desta licitação:

a) servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Afuá, ou responsável pela



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

licitação;

b) empresas que tenham sido penalizadas, pela Prefeitura Municipal de Afuá, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.4 - A retirada do edital, será feita até 2 dias úteis que antecedem a abertura do edital, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.

2.5 - A empresa deverá ter obrigatoriamente no ato de assinatura do contrato o certificado digital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original);

b) Instrumento de procuração com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002; Anexo IV;

e) Declaração de idoneidade, Anexo VII;

f) Devera apresentar fora do envelope, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo como o modelo estabelecido no anexo V.

3.2- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.3- Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Caso o licitante não apresente seu representante legal no credenciamento, estará abrindo mão do direito de formular lances verbais (art. 4º, inciso VIII da Lei 10520/2002), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (art. 4º, inciso VIII da Lei 10520/2002) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

3.5 - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N.º 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Deve ser entregue antes e separadamente dos envelopes (modelo em anexo ao edital).

3.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo nesse caso, enviar em separado do envelope de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação: a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios e o contrato social/ estatuto/ ato constitutivo/ registro comercial conforme a constituição da empresa.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1- A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5- DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail), em 01 (uma) via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a)-orçamento discriminado em preços unitário e total (em algarismo e por extenso), prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) descrição e especificação claras e completas do bem a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca e modelo;

d) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

d) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

e) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

f) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3- Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE“B”

6.1- Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na própria sessão.

6.1.1- Habilitação Jurídica:

b)- registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d)-comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista –CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Leinº9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - alterações nas Leis de Licitação.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) C.A.T.(Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) em conformidade com a Portaria 190/09 do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), específico da marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto técnico da adaptação;

6.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP , do responsável pelas informações contidas no Balanço



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012;

7- DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 – Em seguida, será da do início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar para os licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas excluídas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem fiquem os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, Portal do TCM e site www.afua.pa.gov.br

7.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.20 - O prazo de 72 horas a contar do término da sessão para recebimento da proposta reformulada, caso contrário, será convocada a licitante melhor classificada, de acordo com a ordem de classificação da etapa de lance do certame.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão destruídos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta.

9.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VII).

10. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município de Afuá/PA.

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0037.1-001 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

11 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1 O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, na Representação em Belém, sito Conjunto Itaubá, 163 CS 46, Pedreira, Belém/PA, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 08:00h às 14:00h, sem custos de transporte para a Prefeitura.

11.2 O prazo começa correr no momento que o licitante vencedor tiver ciência da homologação e emissão da nota de empenho do item no qual foi vencedor.

11.3 O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após a entrega do bem vencido pela empresa e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Gestão/Controle Interno PMA e aprovação do mesmo.

12.2– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta) e Certidão de regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

12.3 – Deverá constar na nota fiscal o numero do contrato e o numero do processo licitatório;

11 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1- No interesse da Administração Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ poderá:

a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

12.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações desta prefeitura.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, e os números de fax e/ou telefone.

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Afuá, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Afuá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.8 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição do objeto;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

ANEXO V - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade

ANEXO VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Afuá (PA), 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA NERY
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa a substituição do veículo depreciado pelo tempo de uso, bem como a aquisição de novo veículo em atendimento as necessidades de dar continuidade nos Serviços Públicos.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO, COLOCADO A DISPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM MACAPÁ.

ITEM	QNDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1.	01	Un	VEÍCULO CAMINHONET/ABERTA/C DUPLA, CATEGORIA OFICIAL, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO 2020/2021, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA (FLEX), MOTOR 1.8 AT, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, MARCA/MODELO FIAT TORO FREEDOM OU SIMILAR.	R\$ 136.391,67	R\$ 136.391,67
TOTAL					R\$ 136.391,67



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 136.391,67 (Cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3 - PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Local de Entrega: Representação em Belém, sito Conjunto Itauba, 163 CS 46, Pedreira, Belém/PA ou Representação em Macapá, Avenida 1º de maio, 08, Bairro Trem, Macapá – AP.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais fica sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Fornecer o objeto da presente licitação, no **prazo de máximo de 30 (trinta) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, através da requisição expedida pelo Gabinete do Prefeito, contados a partir da data de solicitação e assinatura do contrato;

b) Horário de Entrega: De Segunda às Sextas – Feiras, das 08h:00min às 14h:00min.

c) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após a entrega do bem vencido pela empresa e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Gestão/Controle Interno PMA e aprovação do mesmo.

- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta) e Certidão de regularidade do FGTS;

- Deverá constar na nota fiscal o número do contrato e o número do processo licitatório;

d) Validade da proposta: 60 dias.

e) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

f) Garantia: O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar da data da Nota Fiscal.

Márcio Antonio Ferreira Nery
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2021, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de....., para a Prefeitura de, nos seguintes termos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			
...			

Prazo de entrega do bem:

Telefones/fax para contato:

e_mail:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Afuá, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º ____/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da
empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI N.º 10.520/2002

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº ____/20__.

_____, de _____ de 2021

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° ___ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão n° ___/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

(Local e Data)

Representante legal

Contador
CRC



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de
Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(cidade/dd/mm/aa)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2021.

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato para o fornecimento de _____, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AFUÁ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 05.119.854/0001-05, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Estado do Pará, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial N.º ___/2021, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de ___(____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A empresa **CONTRATADA** terá um prazo de, após a emissão da nota de empenho. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá quando do pagamento total do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$_____ para o _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até _____ dias após a entrega do objeto, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal de Gestão e aprovação do Controle Interno da Prefeitura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte elemento de despesa: _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas avençadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ N.º 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decreto nº XXXX a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afuá/PA, para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai assinado digitalmente.

Afuá, de de 2021.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA